

B)14.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 19/2025

PROPOSTA N.º 36/2025/DOM/DIHAB

Realizada em 03/09/2025

DELIBERAÇÃO N.º 538/2025

ASSUNTO: PROPOSTA DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS COM DÍVIDAS JÁ PRESCRITAS

Considerando que as rendas devidas pelos locatários prescrevem no prazo de cinco anos, nos termos do artigo 310º do Código Civil e verificada a existência de processos respeitantes a ex-inquilinos de habitações municipais, ao abrigo do arrendamento apoiado, com dívidas de rendas nestas condições.

Tendo-se esgotado os procedimentos extrajudiciais para ressarcimento do valor em dívida, atendendo à evidência da prescrição e tendo em conta que as Autarquias Locais são obrigadas ao pagamento de custas judiciais (taxa de justiça e custas a final), acresce que independentemente de se reservar ao Município toda a legitimidade para interpor ação judicial afim de ver ressarcido o seu crédito, caso venha a verificar-se a arguição legal da prescrição por parte do devedor, esta prevalecerá, significando a respetiva condenação em custas na proporção do decaimento, constituindo tal facto, um sério risco a ponderar.

Convém ainda ter presente que se trata de situações que mesmo no caso de não ser suscitada a arguição da prescrição por parte do devedor, confrontar-se-ia a Câmara Municipal com excecionais condições socioeconómicas de notória insolvência que em muitos casos deram origem à entrega da habitação à Câmara Municipal e muitas vezes também com questões de saúde ou do próprio falecimento ou desconhecimento do paradeiro do executado.

Assim, face ao número de processos nestas condições, aos custos inerentes e à eminente taxa de insucesso, propõe-se o arquivamento dos processos de ex-inquilinos nestas condições, adiante indicados com a consequente anulação da dívida:

Processo N.º:	Montante prescrito:
30200133	10.191,65€
30610438	1.084,36€
30650428	5.836,14€
30650825	483,12€
30650856	9.006,50€
31000179	5.308,25€
31000269	15,45€
32000060	9.500,32€
32000326	1.434,29€
32000348	5,65€
32000408	86,06€
32000414	458,60€

32000516	5,15€
32010104	2.118,06€
32010131	218,54€
32010166	3.717,62€
32010294	24,46€
32010300	2.455,98€
32050089	1.648,09€
32050156	1.122,16€
32060058	46,78€
32060140	25,08€

Mais se propõe que a parte da ata referente a esta deliberação seja aprovada em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 e nº 4, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

O TÉCNICO

Patrícia Gabriela Afonso

A CHEFE DE DIVISÃO

Sara Gonçalves

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

Carlos Roberto

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

Mod:CMS.06

[Handwritten signature]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Handwritten signature]